

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32106-FY25
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

1. Da justificativa e da finalidade da contratação

O Governo Brasileiro presidirá em 2025 a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30). A cúpula marca 20 anos da entrada em vigor do Protocolo de Quioto e 10 anos da adoção do Acordo de Paris, além de coincidir com um momento-chave para o fortalecimento do multilateralismo e o combate à emergência climática: ocorre no meio de uma década crítica para limitarmos o aumento da temperatura média do planeta a 1,5°C em comparação com os níveis pré-industriais. A presidência da COP30 reunirá negociadores, governos, sociedade civil, setor privado e outras partes interessadas para se engajar em um exercício sobre como acelerar a ação climática a implementação do Acordo de Paris. Desta forma, buscará desencadear um movimento global para reforçar o senso de destino compartilhado.

Para que a conferência atinja seu objetivo, será necessário traduzir suas pautas centrais e temas de negociação, com frequência técnicos, complicados e lotados de jargões. É fundamental aproximar o debate de agendas cotidianas e prioritárias da população, tornando-o mais acessível para o público nacional e internacional. Será necessário produzir materiais que deglutam o tema, traduzam os objetivos da presidência da COP30 e destaquem urgência de ação em escala internacional, nacional, local e individual para combater a mudança do clima.

Esta parceria visa colaborar com a Presidência da COP30 na elaboração e disseminação de informações técnicas e acessíveis sobre as prioridades da conferência, configurando uma oportunidade de aprimorar a transparência e visibilidade às ações da Presidência da COP30 para que toda a sociedade tenha informação técnica de qualidade.

Outras ações como a produção de materiais temáticos para divulgação nas redes sociais e outros veículos de comunicação estão elencadas no item 4.

2. Objeto da contratação

2.1. Contratação de serviços de consultoria de pessoa física ou pessoa jurídica para apoiar o desenvolvimento de ações estratégicas para a implementação da presidência da COP30, em termos de narrativa política no período de nove meses, conforme as atividades listadas abaixo:

- a) Participar de reuniões de trabalho sobre comunicação da COP30 em articulação com as instâncias de governo responsáveis pelo tema;
- b) Acompanhar as atividades públicas da presidência da COP30;
- c) Revisar e propor melhorias no conteúdo relacionado à COP30 em documentos e peças institucionais (atualização da informação);
- d) Preparar apresentações, estudos, convites, dentre outras peças de comunicação produzidas pela Diretoria Executiva da COP30;
- e) Revisar Termos de Referência e acompanhar contratações de serviços de comunicação para a COP30;
- f) Observar a capilaridade nas redes sociais (observação do número de reações, alcance e eficiência da entrega dos conteúdos nas redes sociais);

- g) Fornecer subsídios para a divulgação de campanhas de mobilização ligadas a temas institucionais (propostas de conteúdo para redes);
- h) Auxiliar na preparação de entrevistas da Diretoria Executiva da COP30 e eventos de imprensa;
- i) Disponibilizar informações sobre o andamento das suas atividades;
- j) Realizar cerimonial de eventos, quando necessário.

2.2. Espera-se que o principal resultado desta contratação seja auxiliar a comunicação, com os diversos públicos e segmentos da sociedade brasileira e internacional, de maneira efetiva, as ações estratégicas para o sucesso da COP30. Para tanto, são previstos os seguintes produtos:

- a) PRODUTO 1: Breve diagnóstico da comunicação da Diretoria Executiva da COP30 e proposta de Plano de trabalho;
- b) PRODUTO 2 a 09: Relatórios em .docx e .pdf, ou outros formatos a serem acordados entre as partes descrevendo o avanço da execução da estratégia e do plano de comunicação integrada do projeto e contendo os produtos de comunicação demandados e realizados, tais como:
 - a. policy brief e ou sumário executivo, releases, newsletters, e clippings de notícias em .docx e .pdf, ou outros formatos a serem acordados entre as partes, conforme demanda; e
 - b. conteúdo para redes sociais (posts e cards) em pelo menos 03 (três) formatos diferentes (tais como Twitter, Facebook, Instagram, YouTube, LinkedIn), em .psd, .jpeg e .word, ou outros formatos a serem acordados entre as partes, conforme demanda.
- c) PRODUTO 12: Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos com materiais e dados desenvolvidos ao longo da consultoria.

2.3. As principais ações do serviço e localidade serão realizadas em Brasília/DF e acompanhando as agendas da Diretoria Executiva da COP30.

2.4. O prazo de execução e/ou entrega dos serviços e/ou fornecimentos é de 6 meses conforme disposto no cronograma físico a seguir:

Nº Produto	Descrição	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)
Produto 1	Diagnóstico da comunicação da COP30 e proposta de Plano de trabalho	15
Produto 2	1º Relatório	45
Produto 3	2º Relatório	75
Produto 4	3º Relatório	105
Produto 5	4º Relatório	135
Produto 6	5º Relatório	165
Produto 7	6º Relatório	195
Produto 8	7º Relatório	225
Produto 9	8º Relatório	255

Produto 10	Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos com materiais e dados desenvolvidos ao longo da consultoria.	270
------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

2.5. A equipe designada pela CI-Brasil deverá atestar a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela sua aprovação ou pela sua correção, por meio de parecer técnico para o gestor do projeto em até 10 dias da entrega de cada produto.

2.6. Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

2.7. Após a aprovação, o gestor do projeto encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais acima descritos acompanhado do Termo de Recebimento e Aceite.

2.8. O pagamento dar-se-á 20 dias após a aprovação do produto proposto na tabela anterior, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Nº Produto	Descrição	Parcela de pagamento (%)
Produto 1	Diagnóstico da comunicação da COP30 e proposta de Plano de trabalho	10
Produto 2	1º Relatório	10
Produto 3	2º Relatório	10
Produto 4	3º Relatório	10
Produto 5	4º Relatório	10
Produto 6	5º Relatório	10
Produto 7	6º Relatório	10
Produto 8	7º Relatório	10
Produto 9	8º Relatório	10
Produto 10	Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos com materiais e dados desenvolvidos ao longo da consultoria.	10

2.9. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

2.10. Caso haja necessidade de deslocamentos, serão avaliados caso a caso se as despesas (passagem, alimentação e traslados) para a realização do serviço ocorrerão por conta da empresa contratada ou da contratante. O pagamento por parte da contratante ocorrerá conforme avaliação de necessidade, finalidade e disponibilidade de orçamento do projeto.

3. Qualificação da empresa contratada

3.1. O profissional deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de comunicação e/ou jornalismo, com mestrado ou pós-graduação (desejável) e domínio da língua inglesa.

- a) Habilidades em redação, pesquisa, entrevistas, edição de texto e vídeo, conhecimento em mídias sociais, compreensão das práticas éticas e legais da profissão, além de capacidade de análise crítica e pensamento criativo;
- b) Participação em edições anteriores de COPs da UNFCCC, como imprensa ou governos
- c) É desejável conhecimento sobre o tema de mudança do clima
- d) É desejável experiência prévia no governo federal

3.2. Para comprovação de experiência a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

3.3. Para a comprovação da formação acadêmica a empresa deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional. Em se tratando de cópia a mesma deverá ser autenticada.

4. Gestão do Contrato

4.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento e Comunicação da CI-Brasil. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Acordo de Cooperação entre Conservação Internacional (CI-Brasil) e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para apoio a Secretaria Nacional de Mudança do Clima no âmbito das atividades da COP30.

4.2. Caberá à CI-Brasil a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

5. Responsabilidade das Partes

5.1. Da CI-Brasil

- a) Fazer a supervisão geral da execução do contrato.
- b) Executar os pagamentos autorizados pelo gestor do projeto, em até 20 dias úteis após a entrega dos produtos propostos no item 10.

Da Contratada

- a) Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles.
- b) Disponer de pessoal qualificado, pertencente ao seu quadro ou contratado, para executar o objeto contratado.
- c) Apresentar, antes da assinatura do contrato, os nomes dos profissionais da equipe, previstos no item 12, que executarão os serviços contratados, com os respectivos comprovantes de que pertencem ao quadro de pessoal da contratada, ou que foram contratados pela mesma, e de que são qualificados para a execução desses serviços.
- d) Os profissionais listados no item 12 serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na

legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, quando for o caso, sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados/cooperados, quando em serviço ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- f) Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.
- h) Manter o coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Administração, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Executiva da COP30 quanto à execução dos serviços contratados.
- j) Prestar ao contratante todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato.
- k) Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados/prestador de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa.
- m) Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial do MMA e da Diretoria Executiva da COP30 na execução da parceria.
- n) Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado.
- o) Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados a CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.
- p) Encaminhar a CI-Brasil para análise e aprovação todos os produtos solicitados neste Termo de Referência, com cópia para o contratante.

6. Das Fontes de Recursos

6.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Project: 1000896
- b) Workorder: WFF-FELLOWS-FY25
- c) Activity: PROG
- d) Cost Center: 22015

7. Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por igual período.

8. Da Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. Da infraestrutura

9.1. A Diretoria Executiva da COP30 fornecerá documentos e subsídios técnicos para que o/a profissional possa realizar o seu trabalho, conforme o acordado.

9.2. O/a profissional contratado/a deverá realizar as atividades utilizando equipamentos próprios (computador, softwares, internet etc.). Todas as despesas relacionadas a encargos sociais e trabalhistas são de responsabilidade do/a contratado/a.

9.3. Será disponibilizado acesso aos Microsoft SharePoint e Teams para realização dos trabalhos e aporte dos produtos resultantes desta consultoria.

9.4. Também serão disponibilizados manuais de identidade visual do governo federal e da COP30 deverão ser considerados.

10. Direitos autorais e de propriedade intelectual

10.1. Todo o conteúdo e os produtos desenvolvidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos patrimoniais revertidos para a Presidência da COP30 e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização e referência ao mesmo, inclusive após o encerramento do contrato, resguardando os direitos morais e autorais do/a contratado/a.

10.2. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta contratação, a consultoria deverá solicitar previamente autorização da Diretoria Executiva da COP30.

10.3. Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem e resguardar o direito de imagem dos comunitários e não podem ser utilizadas pelo/a contratado/a após a finalização do trabalho para uso em outros trabalhos, propagandas ou divulgações, sem a devida autorização da Diretoria Executiva da COP30.

11. Critérios de avaliação

11.1. Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Simplificadas são:

- a) Qualificação comprovada em na área de comunicação social e/ou jornalismo em meio ambiente/mudança do clima (TDRs): 50 pontos
 - Graduação – 5 pontos
 - Pós-graduação ou mestrado – 5 pontos

- Experiência na área (atuação) – 15 pontos
- Nível avançado em inglês – 15 pontos
- Participação em COPs anteriores da UNFCCC – 10 pontos

b) Experiência específica comprovada em entrevista: 50 pontos

Total de pontos: 100

A pontuação técnica mínima (Pt) exigida para aprovação é 70 (setenta).

12. Prazos

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: compras@conservation.org e amsilva@conservation.org, Mencionar no assunto do e-mail o nº do “TDR 32106-FY25 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

A seguir o resumo das datas importantes dos processos:

- Abertura da Convocação: 18 de março de 2025
- Data limite de perguntas: 25 de março de 2025
- Data limite para as respostas: 27 de março de 2025
- Data de encerramento para o recebimento das propostas 01 de abril de 2025 até as 18:00hs, (horário de Brasília/DF)

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.